



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2021- ID 1621, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA F.C DE PAULA JOSE & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

F.C DE PAULA JOSE & CIA LTDA		
CNPJ/MF: 05.084.081/0001-79	Inscrição Estadual 9025905870	
Endereço: ROD BR 376	N.º DISTRITO INDUSTRIAL,7105	
Cidade: <i>PARANAVAÍ</i>	UF: <i>PR</i>	CEP: <i>87.720-140</i>
Representante: <b>FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ</b>		
RG: 6.474.903-0	SSP-PR	CPF: 024.772.829-21

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 1.319,50** (um mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
3	5	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M <sup>3</sup>	R\$149,00	R\$745,00
4	5	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M <sup>3</sup>	R\$114,90	R\$574,50
				<b>R\$1.319,50</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 01 de julho de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Fabiane Cristina de Paula José**  
F.C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 013/2021- ID 1621

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** F.C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 05.084.081/0001-79

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 1.319,50**(um mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021.**

Mirador, 01 de julho de 2022.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal